

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Decisão nº 75/2021/SUPEL-ASSEJUR

À

Equipe de Licitação KAPPA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 667/2020/KAPPA/SUPEL/RO**

**PROCESSO: 0028.300402/2020-55**

**INTERESSADO: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.**

**ASSUNTO: ANÁLISE DO JULGAMENTO DE RECURSO**

Em consonância com os motivos expostos na análise de recurso (0019203602) e ao Parecer proferido pela Procuradoria Geral do Estado (0020005408 e 0020094748 ), o qual não vislumbrou qualquer irregularidade na decisão da Comissão,

**DECIDO** conhecer e julgar:

a) **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela recorrente **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUT. DE EQUIP. DE INFOR. LTDA. – EPP**, concernente aos itens 01 e 02, mantendo a decisão que a inabilitou;

b) **PROCEDENTE** o recurso interposto pela recorrente **MAIORCA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI**, para que se cumpra a habilitação para o item 02.

Em consequência, **MANTENHO** a decisão da Equipe de Licitação/KAPPA.

À Pregoeira da Equipe para dar ciência às empresas e outras providências aplicáveis à espécie.

**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 27/08/2021, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020286166** e o código CRC **9737AAE8**.